



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXIII n.º 2897 de 20 de setembro de 2018

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O.2897 de 20/09/2018)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: NOVA VISÃO GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA

Processo: 6922/2018 – Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Treinamento de Funcionários.

Valor: R\$ 2.200,00

Fundamentação: Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2897 de 20/09/2018)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n.º. 3776/2013

Empresa: GRAFICA PALMEIRAS LTDA

Processo: 6919 /2018 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objeto: Contratação de Serviço de confecção de Filipetas.

Valor: R\$ 450,00

Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n.º. 3776/2013

Empresa: ELIEL MARINHO DE OLIVEIRA

Processo: 6923/2018 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Objeto: Aquisição de Materiais de Artesanato.

Valor: R\$ 2.210,85

Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n.º. 3776/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGÃO PRESENCIAL 070/2018

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedora BOM DE MINAS COMERCIAL DE ALÉM PARAÍBA EIRELI - ME, neste ato representada pelo seu representante legal Carlos Eloan Thomaz de Souza, classificadas no Pregão Presencial n.º 070/2018, processo n.º 1639/2018, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 17/09/2018, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO:

1.1- A presente Ata tem por objetivo o fornecimento de DIVERSOS MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, conforme solicitação da Secretaria de Ordem Pública e Defesa Civil, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2018 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1 - Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do mesmo, na sede da Secretaria de Ordem Pública, localizado na Rua Doutor Peralta 815, Centro, Paty do Alferes.

2.2 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os materiais fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado e terá que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO.

2.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.5 - O recebimento dos materiais ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.5.1 - Em caso de troca de materiais, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.6 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes ([WWW.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 070/2018, Processo n.º 1639/2018, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 070/2018 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

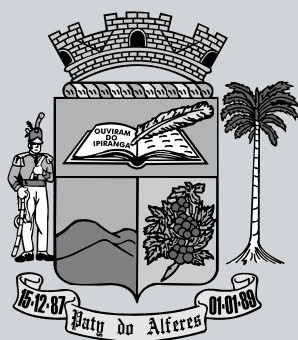
6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:**CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**Sem titular da pasta-**Secretário de Cultura:**MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretária de Educação:** CRISTIANE RAMOS DA COSTA-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretária de Planejamento e Gestão:**GILVACIR VIDAL DRAIA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PAULA REZENDE FILGUEIRAS-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** LUIZ FERNANDO ESPINDOLA - **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controlador Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**1º Secretário:** HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA-**Vereadores:**AROLDI RODRIGUES ORÉM, UBERLIE DA SILVA MACHADO , RICARDO ESTEVAM REZENDE , OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Secretária Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:**SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- quando não restarem produtos registrados.
- pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8 - Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais

penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, 20 de setembro de 2018.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

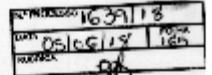
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Empresa:

BOM DE MINAS COMERCIAL DE ALÉM PARAÍBA EIRELI - ME
Carlos Eloan Thomaz de Souza.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Ordem Pública



TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Aquisição de materiais para sinalização viária tais como: placa de sinalização viária, cones, cavaletes e gradil de proteção, tinta para demarcação viária, tinta acrílica (para pintura de fundo das placas); chapa acrílica chapa de aço galvanizado e adesivo (para confecção de placas), alçaquadeira, parafusos, burra de chapa de ferro, canos e cantoneiras (para fixação das placas). Em cumprimento aos Artigos 1º § 2 e 3, 24 - III e 90 § 1º da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997.

2 - Justificativa

2.1 Aquisição dos materiais solicitados é de extrema importância para execução do serviço de sinalização e demarcação viária, no Município de Paty do Alferes.

2.2 Tendo em vista a competência da Entidade Executiva de Trânsito do município, em sua circunscrição, a sinalização viária é a maneira pela qual o órgão responsável pelo gerenciamento do trânsito, estabelece as normas e condutas de circulação na via.

2.3 O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito. Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro.

Considerada um item obrigatório à circulação de veículos, a sinalização viária proporciona a segurança necessária nas vias de trânsito e oferece informações através de sinais, símbolos e demarcações.

2.4 Aquisição dos materiais solicitados para a sinalização viária será por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

3 - Forma de entrega

3.1 Os equipamentos solicitados deverão ser entregues de maneira funcionada de acordo com as necessidades, mediante autorização de fornecimento ou documento equivalente, na sede da Secretaria de Ordem Pública, localizado na Rua Doutor Peralta, 815, Centro, Paty do Alferes.

3.2 O prazo será de 15 dias, a contar do recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor.

4 Obrigações e Responsabilidades

4.1 Da contratada:

4.1.1. Entregar o material no prazo estabelecido, em perfeitas condições, atendendo as especificações descritas nos itens, 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho;

4.1.2 Emitir a Nota Fiscal no ato da entrega do material solicitado;

4.1.3. Responder as notificações no prazo estabelecido;

4.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

4.1.5. Será necessário apresentação das amostras dos seguintes itens abaixo relacionados no prazo de 07 (sete) dias pela Empresa vencedora do certame:

a) 53, 54 (cones) necessidade de verificar a resistência do material, bem como adaptação dos sinalizadores de Led;

b) 55 (sinalizador de Led) necessidade de verificar o modelo, intensidade de luminosidade e adequação de fixação aos cones;

c) 57 (cavalete) necessidade de verificar a resistência do material e possibilidade de adaptação dos sinalizadores de Led;

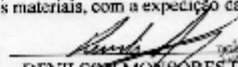
d) 58 no 81 (placas de sinalização viária) observar se atende as especificações do Denatran (Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito);

e) 82 ao 90 (adesivo) se faz necessário tendo em vista ao grande número de produtos similares no mercado. Para tal, devemos observar a qualidade, durabilidade e visibilidade.

5. Da contratante:

5.1 Notificar a Empresa quanto à retirada do Empenho;

5.2 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, no prazo de até 30 dias da efetivada a entrega dos materiais, com a expedição da competente nota fiscal;


DENISSON MOUSSORES DA SILVA
Assessor Executivo de Obras e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
N° 70/2018 - PR

Processo Adm. (PA): 1639/2018

Folha: 1/1

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

	Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	(em Reais R\$)	
					Total do Item	
BOM DE MINAS COM DE ALÉM PARAIBA EIRELI						
2.	14395 - TINTA - TINTA ACRILICA PURA À BASE DE AGUA QUE PROPORCIONA MAIOR RENDIMENTO POR M² DEVIDO SUA TECNOLOGIA DE ALTOS SÓLIDOS. RECOMENDADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RODOVIAS E VIAS URBANAS. NA COR BRANCA MARCA: SUPRIVIA	GALÃO	20	1,72	385,00	7.700,00
3.	14396 - TINTA - TINTA ACRILICA PURA À BASE DE AGUA QUE PROPORCIONA MAIOR RENDIMENTO POR M² DEVIDO SUA TECNOLOGIA DE ALTOS SÓLIDOS. RECOMENDADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RODOVIAS E VIAS URBANAS. NA COR AMARELA MARCA: SUPRIVIA	GALÃO	20	2,74	385,00	7.700,00
5.	14398 - TINTA - TINTA ACRILICA À BASE DE SOLVENTE. RECOMENDADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RODOVIAS E VIAS URBANAS. GALÃO DE 18 LITROS, NA COR AMARELA. MARCA: SUPRIVIA	GALÃO	50	1,53	412,00	20.600,00
6.	14399 - TINTA - TINTA ACRILICA À BASE DE SOLVENTE. RECOMENDADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RODOVIAS E VIAS URBANAS. GALÃO DE 18 LITROS, NA COR AZUL. MARCA: SUPRIVIA	GALÃO	20	1,42	400,00	8.000,00
7.	14400 - TINTA - TINTA ACRILICA À BASE DE SOLVENTE. RECOMENDADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RODOVIAS E VIAS URBANAS. GALÃO DE 18 LITROS, NA COR BRANCA. MARCA: SUPRIVIA	GALÃO	50	1,53	412,00	20.600,00
8.	14401 - TINTA - TINTA ACRILICA À BASE DE SOLVENTE. RECOMENDADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RODOVIAS E VIAS URBANAS. GALÃO DE 18 LITROS, NA COR PRETA. MARCA: SUPRIVIA	GALÃO	15	1,53	412,00	6.180,00
9.	14402 - TINTA - TINTA ACRILICA À BASE DE SOLVENTE. RECOMENDADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RODOVIAS E VIAS URBANAS. GALÃO DE 18 LITROS, NA COR VERDE. MARCA: SUPRIVIA	GALÃO	10	,95	412,00	4.120,00
10.	14403 - TINTA - TINTA ACRILICA À BASE DE SOLVENTE. RECOMENDADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RODOVIAS E VIAS URBANAS. GALÃO DE 18 LITROS, NA COR VERMELHA. MARCA: SUPRIVIA	GALÃO	15	1,42	400,00	6.000,00
19.	14412 - SOLVENTE - SOLVENTE DILUENTE PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIARIA À BASE DE HIDROCARBONETOS DE EVAPORAÇÃO RÁPIDA. ACONDICIONADO EM GALÃO DE 18 LITROS. MARCA: SUPRIVIA	GALÃO	50	2,95	245,00	12.250,00
Total do Fornecedor:						93.150,00
Total Geral:						93.150,00

PATY DO ALFERES, 21 de Setembro de 2018

PREGÃO: 112/2018

Processo n° 7210/2018

Assunto: Recurso

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE POR CARRO E MOTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS

DECISÃO:

1. Pelo não provimento do recurso interposto.
2. Dê-se conhecimento aos interessados.
3. Dê prosseguimento ao certame.
4. Publique-se.

Paty do Alferes, 20 de setembro de 2018

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5.415 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N.º 2.382 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$5.000,00 (Cinco mil reais).

FONTE = 015 R\$5.000,00 (Royalties)

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.26.01.15.451.0008.2248 – Manutenção e Conservação de Rede de Iluminação Pública
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
--	-----	----------

Art. 2º - O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, artigo 43 da Lei n.º 4.320 de 17/03/64.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.26.01.15.451.0008.2248 – Manutenção e Conservação de Rede de Iluminação Pública
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$	5.000,00
-------------------------------------	-----	----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 20 de setembro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

CONTRATO N.º 095/2018

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato n.º 095/2018, celebrado com a empresa JORNAL REGIONAL CENTRO SUL LTDA ME, tendo como objeto LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) OUTDOORS, no valor de R\$2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), tendo prazo de 15 (quinze) dias a partir da sua assinatura.

Paty do Alferes, 14 de setembro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 111/2018, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1632/2018, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO TRITURADOR/PICADOR DE GALHOS, MÓVEL/URBANO, MOTOR À DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HP, 04 (QUATRO) CILINDROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 (VINTE E TRÊS) CM, SISTEMA DE CORTE COM 02 (DUAS) FACAS DUPLA FACE REVERSÍVEIS E AFIÁVEIS, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, COM O ÚNICO ITEM, NO VALOR TOTAL DE R\$ 145.000,00(CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 145.000,00(CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

- ORDENO NESTE ATO A DESPESA.
- PROCEDA-SE AO EMPENHO.

Paty do Alferes, 19 de setembro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2018, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3309/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS POR ULTRASSONOGRAFIA EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), PELA EMPRESA VENCEDORA:

- FEMININA CENTRO DE SAUDE ESPECIALIZADO DA MULHER LTDA, COM TODOS OS ITENS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 179.820,00(CENTO E SETNTA E NOVE MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 179.820,00(CENTO E SETNTA E NOVE MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS).

Paty do Alferes, 19 de setembro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 452/2018 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 6965/2018 de 10/09/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** ao servidor **JUCIMAR DA ROCHA MACHADO**, matrícula nº 875/01, ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS D. Lotado na **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01/10/2018 à 29/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 20 de setembro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 454/2018 G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor **RICARDO FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 1264/01, com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal do Contrato nº 087/2018, que tem por objeto a execução, administração e responsabilidade técnica pela execução de pavimentação em diversas ruas do Município de Paty do Alferes – H.J. RODRIGUES MELO LTDA.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 20 de setembro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL